**LEI MUNICIPAL Nº 2.873/2018**

**DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018**

**INSTITUI PROGRAMA DE AUMENTO DE ARECADAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇOS LOCAIS, FIRMA PARCERIA COM AICASES ATRAVÉS DA CAMPANHA “NOTA FISCAL PARA TODOS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEONIR KOCHE**, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa Municipal de aumento de Arrecadação e valorização da indústria e comércio e prestadores de serviços locais e firmar parceria com AICASES, que será realizado através da campanha “***Nota Fiscal para todos”***

**Parágrafo único:** O programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo:

1. otimizar e contribuir para o aumento da arrecadação tributária própria do nosso município, em especial do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Taxa de Licença para Localização e Funcionamento ou Exercício de Atividades (Alvará de Licença) e Taxa Alvará Sanitário;
2. aumentar o índice de participação do município no produto da arrecadação do ICMS;
3. aumentar a participação do município no produto da arrecadação do IPVA.

**Art. 2º -** Firmar parceria com AICASES (Associação de Industria, Comércio, Agropecuário e Serviços de Erval Seco), para organizar e participar na premiação.

**Art. 3º -** O prefeito municipal através de portaria nomeará cinco servidores municipais e a AICASES mais cinco associados para formar a comissão com a finalidade de organizar, regulamentar, promover e gerenciar o programa.

**Parágrafo Único -** Caberá a comissão de que trata o caput deste artigo:

1. deliberar sobre as premiações do programa dentro da disponibilidade financeira e orçamentária, respeitando a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento Anual;
2. Definir os prêmios a serem distribuídos pela Prefeitura e pela AICASES;
3. Organizar o sorteio público dos prêmios;
4. Orientar a distribuição das cautelas;
5. Criar e gerenciar os mecanismos de divulgação do programa;
6. Criar e gerenciar os mecanismos de controle do programa;
7. Dar divulgação dos resultados dos sorteios;
8. Elaborar o Regulamento Anual do programa, apresentando ao Prefeito Municipal, a fim do chefe do poder executivo estabelecer o Regulamento através de Decreto Municipal;
9. Em conjunto com as secretarias da Educação e Fazenda do município, confeccionar e controlar as cautelas emitidas;
10. Controlar a distribuição de cautelas e a premiação as escolas parceiras no processo;
11. Definir a forma de realização do sorteio.

**Art. 4º -** Para efetuar o programa, fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a distribuição de prêmios em três etapas através de sorteio público, sendo que a primeira etapa na programação da semana do Município, a segunda etapa na programação da Mateada e o terceiro na programação do Natal Cultural.

**Art. 5º -** Participarão dos sorteios os consumidores que adquirirem ou utilizarem serviços no município de Erval Seco e os contribuintes da Fazenda Pública Municipal e Estadual, que preencherem devidamente as cautelas recebidas mediante a apresentação das notas fiscais, cupons fiscais, guias, carnês e notas de produtor.

**Art. 6.º -** Para obtenção do cupom para participar do sorteio será exigido a apresentação de:

**I -** cupons fiscais (tickets de compras) de máquinas registradoras, autorizadas pela fiscalização do ICMS, ou Notas Fiscais oriundas do comércio, indústria

e prestadores de serviços do Município de Erval Seco, exceto notas fiscais de pessoa jurídica para pessoa jurídica.

**II –** Notas Fiscais de Produtores Rurais, exceto as notas de transferência entre produtores ou transações em que a natureza da operação não agrega ao valor adicionado para apuração do índice do ICMS .

**III –** carnês ou Guias de recolhimento do IPTU, ITBI, ISSQN, Contribuição de Melhoria, do Programa Troca-Troca, e de Dívida Ativa quitados.

**IV –** recibo de quitação do IPVA.

**Art. 7º -** Os comprovantes do item I do artigo 6º serão retidos nos locais de troca. Os documentos dos itens II, III e IV do artigo 6º serão identificados e/ou carimbados e devolvidos aos participantes do programa.

**Art. 8º -** Será fornecido cautelas a quem de direito, conforme citado no artigo 5º de acordo com o que segue:

1. Uma cautela por documento apresentado nos casos do item I, III e IV do artigo 6º desta lei.
2. Cinco cautelas por documento do item II do artigo 6º desta lei.

**§ 1º -** As Cautelas não contempladas no 1º sorteio concorrerão nos sorteios subsequentes.

**§ 2º -** O direito aos prêmios prescreve em 90 (noventa) dias, contados da data do sorteio.

**Art. 9° -** No momento do sorteio de cada etapa, que ocorrerá em horário e local certo, amplamente divulgados com antecedência nos cartazes, deverão estar presentes, além do Prefeito Municipal ou seu representante, representantes da Câmara de Vereadores, Secretários Municipais e público em geral.

**Art. 10° -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias, sob códigos e especificações a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Órgão 4 –  Unidade 4 –  Proj/Ativ 2046 | Secretaria Municipal da Fazenda  Departamento Municipal de Tributação  Erval Seco Dá Prêmios | |  | |
| 3.3.90.31.11.01 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS |  | |

**Art. 11° -** Para o exercício de 2019, os prêmios aos consumidores serão sorteados, conforme cronograma abaixo, especificado no Art. 4° desta Lei:

**Parágrafo Único –** Os valores sorteados em cada etapa será de:

- Vale compras de R$ 10.000,00 (dez mil reais) Prefeitura municipal

- Vale compras de R$ 2.000,00 (dois mil reais) AICASES

- Mais vale-compras e prêmios que serão adicionados às etapas, oriundos de empresas associadas na AICASES

1. Sorteio para primeira etapa na programação da semana do Município (Etapa 1)

1º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 1000,00 (mil reais)

2º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 1000,00 (mil reais)

3º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)

4º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

5º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

6º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)

7º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)

8º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)

9º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)

10º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

11º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

12º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

13º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

14º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

15º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

16º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais

17º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

18º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

19º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

20º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

21º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

22º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

23º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

1. Sorteio para a segunda etapa na programação da Mateada (Etapa 2)

1º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 1000,00 (mil reais)

2º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 1000,00 (mil reais)

3º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)

4º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

5º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

6º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)

7º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)

8º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)

9º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)

10º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

11º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

12º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

13º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

14º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

15º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

16º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais

17º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

18º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

19º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

20º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

21º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

22º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

23º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

1. Sorteio para a terceira etapa na programação do Natal Cultural (Etapa 3)

1º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 1000,00 (mil reais)

2º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 1000,00 (mil reais)

3º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 900,00 (novecentos reais)

4º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

5º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais)

6º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)

7º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 700,00 (setecentos reais)

8º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)

9º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais)

10º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

11º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

12º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)

13º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

14º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

15º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais)

16º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais

17º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

18º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

19º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

20º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

21º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

22º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

23º Prêmio : Um Vale-Compras no valor de R$ 300,00 (trezentos reais)

**Art. 12** – Os prêmios estabelecidos no art. 11° serão pagos aos consumidores através de vale-compras, que terão que ser gastos nas empresas no Município de Erval Seco associadas na AICASES.

**Art. 13** – Para os exercícios subsequentes, a comissão instituída pelo caput do artigo 2º desta lei, definirá a premiação, de acordo com os preceitos estabelecidos no parágrafo único do artigo 3º desta lei.

**Art. 14** – Para efetuar a distribuição das cautelas, a municipalidade firmará parceria com a rede escolar do município, premiando as escolas de acordo com a

quantidade de cautelas distribuídas. A comissão instituída pelo artigo 3º desta lei, definirá os critérios gerais de distribuição da premiação as escolas.

**Art. 15 -** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber, visando melhor aplicação da mesma.

**Art. 16 -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lei 2.486/2014

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, 11 de Dezembro de 2018.

**LEONIR KOCHE**

**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

**EDERSON WINK**

Secretário da Administração e Coord. Geral.